

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO LEGISLATIVO N° 1165/2008

Ementa

SUSPENDE, POR INCONSTITUCIONAL, A EXECUÇÃO DA LEI 6.733/06, QUE ALTERA A LEI 3.566/90, QUE CONSOLIDA AS LEIS SOBRE PROPAGANDA, PARA AUTORIZAR DIVULGAÇÃO DE PARTIDAS DE FUTEBOL DE CLUBES LOCAIS.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Decreto Legislativo nº 1219/2008 - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Descritores: Cultura, Esporte e Lazer - geral;

Publicidade.
Autor: MESA



Câmara Municipal de Jundiaí



(Proc. 51.714)

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.165, DE 11 DE MARÇO DE 2008

Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 6.733/06, que altera a Lei 3.566/90, que consolida as leis sobre propaganda, para autorizar divulgação de partidas de futebol de clubes locais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 11 de março de 2008, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°. É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei nº. 6.733, de 14 de agosto de 2006, em vista de Acórdão de 19 de setembro de 2007, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 145.562-0/2.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI, em onze de março de dois mil e oito (11/03/2008).

UIZ FERMANDO MACHADO

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundial, em onze de março de dois mil e oito (11/03/2008).

WILMA CAMILO MANFREDI

Diretora Legislativa